



## LEI Nº1.348/2019

### ALTERA A LEI Nº1.336, DE 05 DE AGOSTO DE 2019, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – COMPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1.336, de 05 de agosto de 2019, em seu artigo 3º, § 2º, inciso I, letra g e inciso II, letra c, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 2º- ...

I –

g) 01(um) representante titular e 01(um) suplente das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato;

II - ...

C – 01(um) representante titular e 01(um) suplente da deficiência **Intelectual** e/ou Deficiência Múltipla;

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº1.336, de 05 de agosto de 2019 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de dezembro de 2019.

**JOÃO PAULO SCHETINO MINETI**  
Prefeito Municipal

